

## **OBJETO: LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A DELEGACIA REGIONAL DE LAGES**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

9 – MINUTA CONTRATUAL

10 – PEDIDO DE PARECER

11 – PARECER JURÍDICO

12 – ADJUDICAÇÃO

13 – RATIFICAÇÃO

PROCESSO COMPILADO

14 – NOTA DE EMPENHO

15 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

16 – CONTRATO

17 – RELATÓRIO FINAL

18 – ORDEM DE SERVIÇO

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Delegacia Regional de Lages	
Responsável pela Demanda: Ivânia Corrêa	Matrícula: 99
E-mail: relacionamento9@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000034

<b>1. Descrição detalhada do objeto / serviço:</b>	
Locação de box de garagem para a Delegacia Regional de Lages	
<b>2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:</b>	
A contratação em questão visa a formalização da locação da box de garagem para o carro da fiscalização na Delegacia Regional, visto ser essencial para a conservação e segurança do mesmo.	
<b>3. Quantidade a ser adquirida / contratada:</b>	
01 box	
<b>4. Serviço Contínuo?</b>	
<b>Necessário identificar se o objeto pleiteado se trata de serviço contínuo ou não, com a devida justificativa. Conceito de serviço contínuo: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.</b>	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Justificativa: Necessita-se do uso contínuo para a guarda do carro	
<b>5. Previsão no PAC?</b>	
<b>Necessário identificar o objeto pleiteado no PCA, com registro do número do item e valor previsto.</b>	
A contratação está prevista no PAC, item 20, com valor de R\$ 3.617,22	
<b>6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:</b>	
<b>Registrar o local de entrega e data pretendida para o início do serviço ou entrega do material.</b>	
Delegacia Regional de Lages a partir de 01/03/2023	
<b>7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:</b>	
<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal substituto</b>
Nome: Rogério Franzoi	Nome: Ivânia Corrêa
Matrícula: 209	Matrícula: 099

PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:24

Para: valdecir@orsattoimoveis.com.br <valdecir@orsattoimoveis.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:12

Para: atendimento@pharolimoveis.com.br <atendimento@pharolimoveis.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:22

Para: ddsimoveis@ddsmoveis.com.br <ddsmoveis@ddsmoveis.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:26

Para: menfis@menfismobiliaria.com.br <menfis@menfismobiliaria.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:25

Para: contato@rcruzimoveis.com.br <contato@rcruzimoveis.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:17

Para: marisabussolo@marisabussolo.com.br <marisabussolo@marisabussolo.com.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para locação de box de garagem.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



#### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

## LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Sex, 03/02/2023 14:21

Para: imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: contaonline@ailos.coop.br <contaonline@ailos.coop.br>

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para continuidade da locação de box de garagem no Edifício Azteca em nome do Conselho Regional de Contabilidade de SC.

### Especificações do Objeto:

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

### Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



### IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

## ENC: LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Seg, 27/02/2023 10:58

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Atenciosamente,



**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**De:** IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:41

**Para:** Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

**Assunto:** RE: LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Boa tarde, segue os dados:

Nome do fornecedor: J2 GESTAO DE PATRIMONIO PROPRIO LTDA

PROTÓCOLO SPW.2023/000034  
CNPJ: 32.185.321/0001-02

DADOS ADMINISTRADORA: CENTER HOME IMÓVEIS

CNPJ: 20.513.861/0001-80

Endereço: Caetano vieira da Costa, nº 186, Bairro Centro, Lages – SC.

E-mail: imobiliariacenterhome@hotmail.com

Telefone: (49) 3380-0030

Nome e cargo do responsável: Francielle – Sócia administradora

Dados do imóvel: 01 Box de Garagem, localizado na Rua Coronel Cordova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC.

Valor mensal: R\$ 281,50 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Contrato para 12 meses, sendo reajustado anualmente por IGP-M.

Att.

Imobiliária Center Home

1466539014042\_imobiliaria-center-home.png

Tel; (49)3380-0030

[www.imobiliariacenterhome.com.br](http://www.imobiliariacenterhome.com.br)

---

**De:** Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 11:49

**Para:** IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

**Assunto:** RE: LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Bom dia!

Pode ser sim.

Solicito que preencham então essa solicitação abaixo, pois não pode ser mais renovado. Temo que fazer um novo contrato.

Atenciosamente,

PROCESSO COMPILADO



**IVANIA CORRÊA**

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



---

**De:** IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 10:44

**Para:** Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

**Assunto:** RE: LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Bom dia Ivania, conversamos com o proprietário e ele nos passou que o que ele pode fazer é permanecer no valor de R\$ 281,50 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) sem reajustar.

Caso queiram continuar favor informar pra fazermos um aditivo no contrato que não hávera reajuste!

Att.

**Imobiliária Center Home**

1466539014042\_imobiliaria-center-home.png

**Tel; (49)3380-0030**

**[www.imobiliariacenterhome.com.br](http://www.imobiliariacenterhome.com.br)**

PROCESSO COMPILADO

**De:** Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

**Enviado:** sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 15:21

**Para:** imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

**Cc:** contaonline@ailos.coop.br <contaonline@ailos.coop.br>

**Assunto:** LOCAÇÃO BOX DE GARAGEM

Boa tarde!

Consultamos seu interesse em apresentar proposta comercial para continuidade da **locação de box de garagem** no Edifício Azteca em nome do Conselho Regional de Contabilidade de SC.

**Especificações do Objeto:**

- Garagem para carro ;
- 01 box;
- Mensal;
- A referida vaga deve ser nas imediações do centro, próximo a Catedral Diocesana
- Vaga coberta.

**Proposta Comercial:**

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **07 de fevereiro de 2023**. (escolha uma data limite para apresentação das propostas)

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Atenciosamente,



**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | [relacionamento9@crcsc.org.br](mailto:relacionamento9@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7001

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTER HOME IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 20.513.861/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:37:29 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **09AE.5290.3A90.447A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTER HOME IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.513.861/0001-80

Certidão nº: 9529420/2023

Expedição: 06/03/2023, às 11:38:17

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER HOME IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.513.861/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.513.861/0001-80  
**Razão Social:** CENTER HOME IMOVEIS LTDA ME  
**Endereço:** RUA EMILIANO RAMOS / CENTRO / LAGES / SC / 88520-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022202214738698699

Informação obtida em 06/03/2023 11:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTER HOME IMOVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **20.513.861/0001-80**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140051398350**  
Data de emissão: **28/02/2023 17:10:06**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/04/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

PROCESSO COMPILADO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CENTER HOME IMOVEIS LTDA CNPJ: 20513861000180

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW8FW8RSUKEOIV51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 06 de Março de 2023

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ IVANIA CORREA (CPF XXX.493.409-XX) em 06/03/2023 16:10:28

PROCESSO COMPILADO



## ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 17/2023

Protocolo nº: 2023/000034

Data: 22/03/2023

Objeto: Locação de box de garagem para a delegacia regional de Lages.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

### DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

### I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

<b>OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:</b>
1 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da Lei 8666/93, pelo único preços apresentado, R\$ 281,50 mensal, tendo em vista que a pesquisa de preços não retornou outro resultado.
2 – O processo deve ser conduzido pela agente de contratação, Pâmela Duart Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

**Jhonatan Alberto Costa**  
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 22/03/2023 16:47:31

PROCESSO COMPILADO



## Parecer 014/23/GOV

Em 24 de março de 2023.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

**Para:** Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

### **Ref. DFD 2023/000034 – Locação de box de garagem para a Delegacia Regional de Lages.**

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 20 (Figura 2).

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 17/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade da formalização da locação do box de garagem para o carro da fiscalização na Delegacia Regional, visto ser essencial para a conservação e segurança do mesmo.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.06.004 - ESTACIONAMENTO, atividade 2001 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos, conforme (Figura 1 e 3).

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC**



**ANEXOS**

**FIGURA 1.**

**Plano de Trabalho - 2023**

2001 FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 16.755,96	R\$ 0,00	R\$ 16.755,96	R\$ 16.755,96	R\$ 16.755,96	R\$ 0,00	R\$ 700,03	4,18	R\$ 16.055,93
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 10.598,17	R\$ 0,00	R\$ 10.598,17	R\$ 10.598,17	R\$ 10.598,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 10.598,17
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 7.761,67	R\$ 0,00	R\$ 7.761,67	R\$ 7.761,67	R\$ 7.761,67	R\$ 0,00	R\$ 120,00	1,55	R\$ 7.641,67
6.3.1.3.02.01.035	POST-DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	R\$ 57.651,93	R\$ 0,00	R\$ 57.651,93	R\$ 57.651,93	R\$ 57.651,93	R\$ 0,00	R\$ 7.309,56	12,68	R\$ 50.342,37
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 816,00	R\$ 816,00	R\$ 23.184,00	R\$ 816,00	3,40	R\$ 23.184,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 8.500,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	R\$ 2.103,43	R\$ 0,00	R\$ 2.103,43	R\$ 2.103,43	R\$ 2.103,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 2.103,43
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	R\$ 7.265,98	R\$ 0,00	R\$ 7.265,98	R\$ 7.265,88	R\$ 7.265,88	R\$ 0,10	R\$ 940,94	12,95	R\$ 6.325,04

**FIGURA 2.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTAL - 2023 (R\$ 0,00)

SIGL	FUNDEADOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTABILIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTABILIZAÇÃO RENOVADA	PROFISSIONAL CONTRATADO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTAL (R\$ 0,00)	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTAL	DATA PREVISTIDA PARA A COMEÇADA DA CONTABILIZAÇÃO	ANO DA PREVISÃO (R\$ 0,00)	CONTINUAÇÃO (R\$ 0,00)	DESCRIÇÃO DA UNIDADE CONTÁBIL	PROJETO (R\$ 0,00)	INDICADOR DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
4	IMPENHO BRASILEIRO DE COMÉRCIO S/A	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL, A SER PRESTADO POR...	SERVIÇO DE INTERMEDIARIAÇÃO DE CREDITOÇÃO E GESTÃO DE...	CONTINUA	RENOVAÇÃO	DESPESA 0000	R\$ 53.850,00	RECURSOS	06/2023	1	6.3.1.3.02.01.035	POST-DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	2001	REALIZAÇÃO	Memória de cálculo anexa, realizada com base em planilha elaborada em 2022, para o ano de 2023, e de 10 meses de novo contrato, com reajuste de 6%.
20	CENTER HOME IMÓVEIS LTDA	NECESSIDADE DE GUARDA DE VEÍCULO	LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA VEÍCULO DO CICLO - LAGES	CONTINUA	CONTINUAÇÃO	DESPESA 0000	R\$ 3.027,22	RECURSOS	06/2023	1	6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	2001	REALIZAÇÃO	Foi contratado o imóvel de garagem anexado em 2022, para o ano de 2023, e de 10 meses de novo contrato, com reajuste de 6%.
21	MANOIA LTDA ME	NECESSIDADE DE GUARDA DE VEÍCULO	LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA VEÍCULO DO CICLO - BLUMENAU	CONTINUA	CONTINUAÇÃO	DESPESA 0000	R\$ 3.446,76	RECURSOS	06/2023	1	6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	2001	REALIZAÇÃO	Foi contratado o imóvel de garagem anexado em 2022, para o ano de 2023, e de 10 meses de novo contrato, com reajuste de 6%.
10	TOYOT KALOUJÃO VEICULA	PRESTAR COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CICLO ATIVADO DE SISTEMA INFORMATIZADO.	CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO DO CICLO - BENSITUBENA E COMBUSTÍVEL	CONTINUA	CONTINUAÇÃO	DESPESA 1410	R\$ 10.281,17	RECURSOS	06/2023	1	6.3.1.3.02.01.031	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001	REALIZAÇÃO	Memória de cálculo anexa, realizada em 2022, para o ano de 2023, e de 10 meses de novo contrato, com reajuste de 6%.
20	PARTELA TURISMO E SERVIÇOS	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COORDENADORES, QUANDO NECESSÁRIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	CONTINUA	RENOVAÇÃO	DESPESA 1410	R\$ 2.103,43	RECURSOS	06/2023	1	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	2001	REALIZAÇÃO	Verifica continuidade a execução em 2023 (2023) e 10 meses de novo contrato, com reajuste de 6%.

**FIGURA 3.**

<b>Empenho</b> : 121	<b>Data</b> : 03/01/2023	<b>Tipo</b> : GLOBAL	<b>Reserva</b> : 121	<b>Finalizado</b> : NAO
<b>Descrição</b> : VALOR ESTIMATIVO PARA DESPESA COM ALUGUEL DE BOX/GARAGEM PARA A MACRO DELEGACIA DE LAGES NO EXERCÍCIO DE 2023.				
<b>Beneficiário</b> : CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME		<b>CNPJ</b> : 20.513.861/0001-80		
<b>Conta Red.</b> : 1329	<b>Conta Despesa</b> : 6.3.1.3.02.06.004 ESTACIONAMENTO			
<b>Parcelas</b> : 12	<b>Valor Unit.</b> : R\$ 301,43	<b>Valor Total</b> : R\$ 3.617,16		
<b>HP</b> :				
<b>Complemento</b> :				
<b>Centro Custo</b> : 0		<b>Projeto</b> : FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS		
<b>Modalidade</b> : Dispensa de Licitação	<b>Complemento</b> :		<b>Número</b> : 83/2017	
<b>Parc. Exec.</b> : 2	<b>Total Executado</b> : R\$ 440,10			

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 24/03/2023 16:20:33

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 015/23/DIR**

Em 24 de março de 2023.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2023/000034 – Locação de box de garagem para a Delegacia Regional de Lages.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000034 de 06 de março de 2023, encaminhado pelo departamento de relacionamento.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000034.

Considerando parecer 014/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 24 de março de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/03/2023 16:30:18

PROCESSO COMPILADO



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

### **Objeto: LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A DELEGACIA REGIONAL DE LAGES**

Conforme solicitação do Departamento de Registro e Relacionamento, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Importante destacar que o processo será instruído com apenas 1 orçamento, atendendo ao § 4º, do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a qual dispõe que “Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente”. Entende-se justificada a falta de 3 orçamentos, conforme consta anexos ao DFD os e-mails com a solicitação formal do pedido de orçamento a outras empresas, não retornando resultados, bem como autorizada a abertura do processo, pela autoridade competente nestes termos.

Certifico assim, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/03/2023 11:22:03



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Infraestrutura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Registro e Relacionamento, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

<b>COMPARATIVO DE PREÇOS</b>			
<b>LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A DELEGACIA REGIONAL DE LAGES</b>			
<b>PRESTADOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL (12 meses)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CENTER HOME IMOVEIS LTDA	R\$ 281,50	R\$ 3.378,00	1º
Vencedor: CENTER HOME IMOVEIS LTDA			

**Reserva solicitada para 9 meses do atual exercício financeiro.**

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/03/2023 11:39:43

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
296	2023	29/03/2023	PA34DL05/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	2001-FISCALIZAÇÃO DAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM ALUGUEL DE BOX/GARAGEM PARA A MACRO DELEGACIA DE LAGES NO EXERCÍCIO DE 2023.	R\$ 2.533,50

Valor por Extenso
Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 8.665,98	R\$ 6.132,38	R\$ 2.533,50	R\$ 0,10

, 29 de Marco de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4XMY-P5YN-2SBD-HR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 29/03/2023 11:58
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 29/03/2023 15:17
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 29/03/2023 15:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



---

			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E XXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE e XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, sediada XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel (vaga de estacionamento) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para guarda do veículo de Lages.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

##### **4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ XXXXXXXXXXXX, perfazendo um total de R\$ XXXXXXXXXXXX.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de XXXXXX, com início na data de XXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: XXXXXXXX  
Projeto: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, XXXXXXXXX.

---

Marisa Luciana Schwabe de Moraes  
Presidente do CRCSC

---

XXXXXXXXXX  
Responsável Legal



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000034/2023, tipo Dispensa de Licitação Nº 05/2023, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A DELEGACIA REGIONAL DE LAGES**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2023 10:43:16



Florianópolis, 30 de março de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 15/23

REF.: Processo Administrativo 2023/000034

DL n. 05/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, que tem por objeto a locação box de garagem a atender a Delegacia de Lages - SC.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000034), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- pesquisa de preços (com retorno de apenas um fornecedor);
- Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social da fornecedora que apresentou orçamento;
- Orientação emanada pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações;



- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Parecer emanado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando a pertinência da realização da contratação sob a forma dispensa, nos termos do que preconiza o art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional;
- Minuta Contratual.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Quanto à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo, traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, considerando os procedimentos prévios realizados para efetivação da locação, especialmente a pesquisa de mercado, não obstante esta tenha retornado positiva por apenas um fornecedor<sup>1</sup>, entende-se, como bem pontuado no parecer de abertura do presente PA, que a hipótese, com efeito, se enquadra no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 (ainda vigente)<sup>2</sup>, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do termo de contrato anexada aos presentes autos administrativos, verifica-se que, *a priori*, esta não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da dispensa de licitação; as responsabilidades de ambas as partes; as previsões afetas às benfeitorias e conservação do imóvel, o valor da contratação, as condições de pagamento e reajuste, a vigência e as hipótese de prorrogação; os casos de rescisão; as sanções administrativas e, por fim, a aplicação subsidiária das normas afetas ao direito público (item 16.1).<sup>3</sup>

Do exposto, a contratação em exame é de ser aprovada pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani

Advogada CRCSC – Coordenadora do Dep. Jurídico

OAB/SC 55.847

<sup>1</sup> Cf. Parecer de abertura do presente processo de dispensa: "(...) Importante destacar que o processo será instruído com apenas 1 orçamento, atendendo ao § 4º, do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a qual dispõe que "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente". Entende-se justificada a falta de 3 orçamentos, conforme consta anexos ao DFD os e-mails com a solicitação formal do pedido de orçamento a outras empresas, não retornando resultados, bem como autorizada a abertura do processo, pela autoridade competente nestes termos(...)".

<sup>2</sup> É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

<sup>3</sup> O contrato de locação, previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, é definido pela doutrina de Hely Lopes Meirelles<sup>[43]</sup> como de natureza jurídica "semi-pública", em razão de o Poder Público nunca se despir totalmente do regime público, já que não é por outro motivo que subsiste o Estado. Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 30/03/2023 16:09:35

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A DELEGACIA REGIONAL DE LAGES

**Preço total:** R\$ R\$ 3.378,0

**Fundamentação:** art. 24, inciso X.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO e ADJUDICADO o objeto do presente certame para CENTER HOME IMOVEIS LTDA - CNPJ: 20.513.861/0001-80.

#### **Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

**Publicação do contrato (DOU):** Não se aplica.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



## ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

### 10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSO MOTT

Presidente

UBIRATAN AGUIAR

Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 31/03/2023 16:34:02



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para a contratação CENTER HOME IMOVEIS LTDA - CNPJ: 20.513.861/0001-80, no valor de R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/03/2023 16:44:02

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
298	31.03.2023	ESTIMATIVA	PA34DL05/23	296	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1185	TAXA DE ESTACIONAMENTO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			1235		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 4263 - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME		<b>CNPJ / CPF</b> : 20.513.861/0001-80			
<b>Endereço</b> : BOLETO BANCÁRIO		<b>Bairro</b> :			
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> : LAGES	<b>UF</b> : SC			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM ALUGUEL DE BOX/GARAGEM PARA A MACRO DELEGACIA DE LAGES NO EXERCÍCIO DE 2023.		999	2.533,50	2.533,50	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
8.665,98	6.132,38	2.533,50	0,10		

, 31 de Marco de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VGN2-TCFM-ZQ74-XLWK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 31/03/2023 22:25
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 03/04/2023 10:07
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 03/04/2023 10:10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 015, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA			Matrícula:	254
Fiscal Titular:	IVÂNIA CORRÊA			Matrícula:	099
Fiscal Substituto:	ROGÉRIO FRANZOI			Matrícula:	209
Contrato n.º	1328	Vigência:	CONFORME CONTRATO		
Contratado:	CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME				
Objeto:	LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA GUARDA DO VEÍCULO DE LAGES.				
Valor Total (anual)	R\$ 3.378,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.				

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94a8508e-a879-4af1-88f9-bc24bb21e0fa

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 24/04/2023 17:36:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=94a8508e-a879-4af1-88f9-bc24bb21e0fa&sequencia=11225>

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000034

TERMO DE CONTRATO Nº 1328

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.861/0001-80, sediada na Rua Caetano vieira da Costa, nº 186, Bairro Centro, Lages – SC, neste ato representada pela Sra. Francielle Vieira Rocha, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000034 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Cordova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo de Lages.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, FRANCIELLE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3&sequencia=1609>

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente seja previamente enviado.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA é de 10% de multa e 2% de juros ao mês.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/02/2023 e encerramento em 07/02/2024, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.06.004  
Projeto: 2001

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.5. Multa rescisória caso venha desocupar antes do prazo de 12 meses, sendo de três vezes o valor do aluguel proporcional aos meses faltantes para acabar o prazo do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

Cleber Dias  
**Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC**

Francielle Vieira Rocha  
**Responsável Legal**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ FRANCIELLE VIEIRA ROCHA (CPF XXX.639.449-XX) em 26/04/2023 13:33:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/04/2023 18:03:56
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/04/2023 17:13:53



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3&sequencia=1609>

PROCESSO COMPILADO



## Relatório final de Processo

Prezado Senhora,  
Ivânia Corrêa,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000034, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 015, DE 24 DE ABRIL DE 2023, que nomeia a Sra. Ivânia Corrêa como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a Center Home Imóveis Ltda Me, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo Parizotto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/05/2023 09:15:13

PROCESSO COMPILADO



## **ORDEM DE SERVIÇO**

Locação de imóvel – Vaga de garagem para a Delegacia Regional de Lages.

### **1. REFERÊNCIA**

1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000034.

1.2. Dispensa de Licitação nº: 05/2023.

1.3. Empenho: 298

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais)

1.5. Contratada: CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME

1.6. Prazo Contratual: 12 Meses.

1.7. Prazo de Execução: 12 Meses

1.8. Data de início da execução: 08/02/2023.

1.9. Data de conclusão: 07/01/2024

1.10. Data Base: Correção IGPM.

1.11. Fiscal de contrato: Ivânia Corrêa.

1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

1.13. Nº Contrato: 1311

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME a iniciar os serviços objeto do contrato.

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**  
**Agente de Contratação**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 03/05/2023 09:15:30